

Perguntas e Respostas – Chamada Interna MAI/DAI 2026

Orientações sobre participação, documentação, contrapartidas e etapas de submissão.

Pergunta: O que é o MAI/DAI?

Resposta: O MAI/DAI é um programa do Governo Federal, desenvolvido pelo CNPq e pela CAPES, que apoia a formação de mestres e doutores por meio de pesquisas aplicadas a desafios reais de instituições parceiras. Na prática, o estudante de pós-graduação desenvolve sua pesquisa com a orientação de um professor da UFESB e em articulação com uma empresa, órgão público ou entidade do terceiro setor. A instituição parceira apresenta um problema ou desafio técnico que será investigado durante o projeto.

Pergunta: Quais benefícios a participação no MAI/DAI pode trazer para a empresa?

Resposta: A parceria possibilita o desenvolvimento de pesquisa aplicada voltada a um problema específico da instituição. O projeto conta com a participação de um estudante de mestrado ou doutorado, orientação de um pesquisador da UFESB e acesso à infraestrutura acadêmica e laboratorial disponível. O programa também favorece a aproximação entre a universidade e a sociedade, estimula a inovação e contribui para a formação de profissionais qualificados.

Pergunta: Sou professor e ainda não tenho uma instituição parceira. Posso participar da chamada?

Resposta: A participação exige a articulação com uma instituição que tenha um problema ou desafio técnico relacionado à área de pesquisa do proponente. O primeiro passo é identificar possíveis parceiros, apresentar os objetivos do MAI/DAI e conversar sobre uma demanda que possa ser investigada em conjunto. A PROPPG poderá oferecer apoio institucional nesse processo, mas a identificação do parceiro e a construção inicial da proposta devem ser conduzidas pelo pesquisador. Recomenda-se iniciar essa articulação com antecedência, para que haja tempo suficiente para alinhar o problema, o plano de trabalho e a documentação necessária.

Pergunta: Quem pode participar como Instituição Parceira?

Resposta: Podem participar empresas, órgãos públicos e entidades do terceiro setor, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na Chamada Nacional e no edital interno da UFESB.

Entre as condições previstas estão:

- cadastro prévio no Diretório de Instituições do CNPq;
- indicação de um supervisor técnico para acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- compromisso com a contrapartida correspondente à modalidade escolhida.

A contrapartida poderá ser financeira ou econômica, observadas as regras aplicáveis ao tipo e ao porte da instituição parceira.

Pergunta: É necessário que a empresa possua um setor de Pesquisa e Desenvolvimento ou tenha parceria anterior com a UFESB?

Resposta: Não necessariamente. A instituição não precisa ter um setor formal de Pesquisa e Desenvolvimento nem possuir parceria anterior com a UFESB. É necessário, entretanto, que exista um problema ou desafio técnico relacionado ao projeto e que seja indicado um profissional para acompanhar o estudante e dialogar com a equipe acadêmica.

Pergunta: Quem pode atuar como supervisor técnico da Instituição Parceira?

Resposta: O supervisor técnico deve ser um profissional da instituição parceira que tenha relação com o problema investigado e possa acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto e do estudante. Não há exigência de titulação acadêmica específica, como mestrado ou doutorado, nem a obrigatoriedade de que o profissional ocupe um cargo formal de gerente de Pesquisa e Desenvolvimento.

Pergunta: Quanto vai custar para a empresa?

Resposta: Os valores mínimos indicados são de R\$ 15.000,00 por bolsa de mestrado e R\$ 30.000,00 por bolsa de doutorado. Esse valor não precisa ser todo em dinheiro, pode ser em equipamento, material, insumos ou infraestrutura cedida ao projeto (contrapartida econômica), dependendo do porte da empresa. Além disso, o valor pode ser parcelado ao longo de todo o projeto, não sendo preciso pagar tudo de uma vez.

Pergunta: A contrapartida precisa ser totalmente financeira?

Resposta: A forma de apresentação da contrapartida depende do porte e da natureza da instituição parceira. Micro e pequenas empresas, órgãos públicos e entidades do terceiro setor podem apresentar contrapartida financeira ou econômica, em conformidade com as regras estabelecidas na Chamada Nacional. A contrapartida econômica pode envolver, por exemplo, equipamentos, materiais, insumos ou infraestrutura disponibilizada para a execução do projeto. Para empresas de médio e grande porte, deve ser observada a exigência de participação financeira mínima prevista na chamada.

Pergunta: Órgãos públicos precisam realizar obrigatoriamente um aporte financeiro?

Resposta: Não necessariamente. Conforme o item 8.3.2 da Chamada Nacional, os órgãos de governo podem apresentar contrapartida financeira ou econômica, em quaisquer proporções, observadas as regras do programa. Dessa forma, a contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros ou por itens economicamente mensuráveis, como equipamentos, materiais e infraestrutura destinados ao projeto. A forma de comprovação e aceitação deverá seguir as orientações do edital e os instrumentos de parceria aplicáveis.

Pergunta: A instituição parceira precisa disponibilizar toda a contrapartida de uma só vez?

Resposta: Não necessariamente. O desembolso poderá ser organizado conforme o cronograma financeiro e as condições estabelecidas no Acordo de Parceria. A forma de pagamento, o parcelamento e os prazos deverão ser definidos entre as instituições, respeitando as regras do programa e os procedimentos institucionais aplicáveis.

Pergunta: Quais documentos devem ser enviados na chamada interna?

Resposta: Cada proposta deverá apresentar os documentos exigidos no edital interno da PROPPG/UFESB, incluindo:

- Apresentação da Proposta;
- Carta de Concordância da Instituição Parceira;
- Comprovante de credenciamento ou vínculo do proponente com o Programa de Pós-Graduação da UFESB;

Os documentos devem ser preparados e enviados de acordo com os modelos e prazos estabelecidos na chamada interna.

Pergunta: A Instituição Parceira precisa assinar o Acordo de Parceria completo já na fase de submissão?

Resposta: Não. Na etapa inicial, deverá ser apresentada a Carta de Concordância da Instituição Parceira, conforme o modelo indicado no edital. A formalização completa da parceria, incluindo as condições de execução, responsabilidades, contrapartidas e demais aspectos jurídicos, será realizada posteriormente, caso a proposta seja aprovada e avance para a etapa de execução, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

Pergunta: Como serão tratados os direitos de propriedade intelectual e o sigilo dos resultados?

Resposta: A Chamada Nacional não estabelece necessariamente um modelo único para todas as situações. As questões relacionadas à propriedade intelectual, à titularidade, ao sigilo, à proteção e ao uso dos resultados deverão ser discutidas entre a UFESB e a instituição parceira. Essas condições deverão ser formalizadas no instrumento de parceria adequado, considerando a legislação aplicável e as características de cada projeto. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFESB poderá apoiar a análise e a formalização desses aspectos.

Pergunta: Um funcionário da empresa ou servidor do órgão parceiro pode ser indicado para receber a bolsa?

Resposta: Não. A Chamada Nacional veda a concessão de bolsa de mestrado ou doutorado a pessoas que possuam vínculo empregatício com a própria Instituição Parceira do projeto. A indicação e a seleção dos bolsistas deverão observar os requisitos estabelecidos na chamada e as orientações do Programa de Pós-Graduação responsável.

Pergunta: Pesquisadores de diferentes Programas de Pós-Graduação da UFESB podem participar do mesmo projeto?

Resposta: Sim. A participação de pesquisadores de diferentes áreas e Programas de Pós-Graduação pode contribuir para a interdisciplinaridade e para a abordagem integrada dos desafios apresentados pela instituição parceira. A equipe poderá contar com pesquisadores de outros departamentos ou PPGs da UFESB, desde que sejam definidas as responsabilidades de cada

participante e que a submissão e a vinculação dos bolsistas permaneçam relacionadas ao PPG proponente, conforme as regras da chamada.

Pergunta: Meu Programa de Pós-Graduação pode apresentar mais de um projeto?

Resposta: Sim. Um mesmo PPG poderá apresentar mais de um projeto, inclusive com instituições parceiras diferentes ou com a mesma instituição em projetos distintos. Cada proposta deverá apresentar objetivos, plano de trabalho, equipe e organização próprios. A avaliação será realizada individualmente, conforme os critérios do edital interno.

Pergunta: Uma mesma Instituição Parceira pode participar de projetos com diferentes PPGs?

Resposta: Sim. Uma mesma Instituição Parceira poderá participar de mais de um projeto, inclusive com o mesmo PPG ou com PPGs diferentes. Cada projeto deverá apresentar sua própria justificativa, objetivos, plano de trabalho, equipe e organização. As propostas serão avaliadas separadamente, de acordo com os critérios estabelecidos na chamada interna.

Pergunta: Cada pesquisador deve submeter sua proposta diretamente à Plataforma Carlos Chagas?

Resposta: Não. A submissão ao CNPq será realizada de forma institucional. Os pesquisadores deverão encaminhar suas propostas à PROPPG, conforme as regras e os prazos da chamada interna. Após a avaliação e a seleção das propostas, a PROPPG reunirá as informações necessárias e encaminhará uma proposta institucional da UFESB à Plataforma Carlos Chagas.

Pergunta: Posso reenviar a proposta caso identifique um erro após a submissão?

Resposta: Sim, desde que o reenvio ocorra dentro do prazo estabelecido para submissão. Será considerada a versão mais recente recebida pela PROPPG antes do encerramento do prazo, conforme as regras do edital interno. Recomenda-se revisar cuidadosamente todos os documentos e informações antes do envio final.

Pergunta: Como os projetos serão avaliados?

Resposta: As propostas serão avaliadas conforme os critérios definidos no edital interno da PROPPG. Entre os aspectos considerados estão:

- mérito e aderência da proposta;
- capacidade instalada do Programa de Pós-Graduação;
- histórico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Instituição Parceira;
- grau de inovação e potencial de impacto;
- plano de disseminação dos resultados.

A pontuação final será calculada de acordo com os pesos estabelecidos para cada critério.

Pergunta: A nota CAPES do Programa de Pós-Graduação garante a aprovação da proposta?

Resposta: Não. A avaliação considera o conjunto de critérios estabelecidos na chamada interna, incluindo a qualidade e a viabilidade da proposta, a capacidade do PPG, a participação da instituição parceira, o potencial de inovação e o impacto esperado. A nota de avaliação da CAPES do PPG, isoladamente, não garante a aprovação do projeto.

Pergunta: O que acontece depois que a proposta é aprovada na chamada interna?

Resposta: Após a conclusão da avaliação interna, a PROPPG reunirá a (s) proposta (s) selecionada (s) e preparará a submissão institucional da UFSB à Plataforma Carlos Chagas. As etapas seguintes, incluindo a formalização das parcerias, a seleção dos bolsistas e a execução dos projetos, deverão seguir as orientações da Chamada Nacional, do edital interno e dos procedimentos institucionais aplicáveis.

Pergunta: Onde posso esclarecer dúvidas sobre a Chamada Interna MAI/DAI 2026?

Resposta: As dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo endereço de e-mail cci.proppg@ufsb.edu.br. Para facilitar o atendimento, recomenda-se utilizar no campo “Assunto” a identificação: [MAI/DAI] Pedido de esclarecimentos. As solicitações deverão ser enviadas dentro do período de esclarecimentos indicado no cronograma do edital interno.



Emitido em 21/09/2026

ANEXO Nº 182/2026 - CCI (11.01.21.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 15:18)
BARBARA DAMASCENO VARJAO DE AQUINO
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CCI (11.01.21.03.02)
Matrícula: ###667#8

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 15:33)
NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPPG (11.01.21)
Matrícula: ###561#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **182**, ano: **2026**,
tipo: **ANEXO**, data de emissão: **21/09/2026** e o código de verificação: **2c6f9fc0b1**